

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 34.954,89** (trinta e quatro mil, novecentose cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

a) Até R\$ 26.020,93 (vinte e seis mil, vinte reais e noventa e três centavos) para o inciso I: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de games; etapas de finalização; pós-produção; videoclipe e outras produções audiovisuais;

b) Até R\$ 5.947,78 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) para o inciso II: apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento/Implementação de salas de cinemas públicas ou privadas, ou à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 2.986,17 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) para o inciso III: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual; de Apoio a Cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão Disponibilizadas para os recursos do Audiovisual em Brejo do Piauí – PI, a quantidade de vagas e valores a seguir:

Inciso do Art. 6º	Valor da Faixa	Somatória
I	1 projeto na faixa de R\$ 3.204,21 4 projetos na faixa de R\$ 3.204,18 2 projetos na faixa de R\$ 5 mil reais	R\$ 26.020,93
II	01 projeto no valor global	R\$ 5.947,78

III	01 projeto no valor global	R\$ 2.986,17
-----	----------------------------	--------------

3.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: Produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de games; etapas de finalização; pós-produção; videoclipe e outras produções audiovisuais.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento/Implementação de salas de cinemas públicas ou privadas:

Para este edital, considera-se salas de cinema (pública ou privada) o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e

estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. REMANEJAMENTO

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou recursos financeiros, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, prioritariamente para o inciso II, qual seja, salas de cinema.

Brejo do Piauí – PI, 03 de novembro de
2023.

Erasmu Torres da Costa
Secretário de Cultura de Brejo do Piauí

Fabiano Feitosa Lira
Prefeito Municipal de Brejo do Piauí